



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

TERÇA FEIRA 30 DE AGOSTO DE 2022 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VI | EDIÇÃO Nº 53/2022

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretária Municipal de Educação Sr^a. **Sonia Maria Silva Lima**, conforme Portaria 074/2021, Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, o Sr. **José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 001/2022 Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. **Nelson Gomes da Silva**, conforme portaria 081/2021, e Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, conforme portaria 005/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, **BRANFORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP** considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-CPL/PMZD, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021-PMZD, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as eventuais aquisições de serviços de equipamentos de monitoramento, serviços de segurança eletrônica, instalação de cerca elétrica e (com fornecimento de materiais), visando atender as necessidade para o município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, e nas especificações,

quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: BRANFORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP		
CNPJ: 15.696.436/0001-34	FONE/FAX: (98) 98449-6321	
ENDEREÇO: AVENIDA ANTARES, N 682, QD 21, LOTE 682 – RECANTO DOS VINHAIS – SÃO LUIS /MA		
E-MAIL: branseguranca@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO D AVILA ALVES		
CPF Nº: 289.071.593-00	RG Nº: 460730959 SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3649-8	CONTA: 52185-X

Valor total da ata R\$ 949.827,90 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	SENSOR DE DETEC MIC INFRA IRA COM INFRAVERMELHO - 50 DIGITAL	UND	10	382,00	3.820,00
2	SENSOR INFRA C/FIO IVP 1000 PET	UND	263	61,00	16.043,00
3	KIT CENTRAL DE ALARME COM GPRS	UND	48	1468,00	70.464,00
4	BATERIA DE ALARME 12V 7A ACTPOWER	UND	48	95,00	4.560,00
5	SIRENE 120 DB SIR 3000 BRANCA	UND	48	90,00	4.320,00
6	CABO 4 VIAS 0,40MM CAIXA 305 METROS BRANCO	UND	52	634,00	32.968,00
7	CANALETA BRANCA SX 20X10 2MT AUTO ADESIVA	UND	531	35,00	18.585,00
8	KIT DE INTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO ETHERNET E WIFI, SENSORES DE PRESENÇA ARTICULADORES PARA SENSORES MAGNÉTICOS E CONTROLES REMOTOS	UND	48	355,00	17.040,00
9	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME	UND	48	297,00	14.256,00
10	CERCA CONCERTINA SIMPLES GALVANIZADA COM 10M	M	668	233,00	155.644,00
11	HASTE DE 1-20 C 12 CAST E GANCHO TUBULAR	UND	696	97,50	67.860,00
12	HASTE TUBO QUAD. 25X25 1M C/6 ISOL W	UND	550	25,00	13.750,00
13	ARAME GALV 1,65MM 500 METROS	ROLO	53	589,50	31.243,50
14	CENTRAL DE CHOQUE INDUSTRIAL	UND	43	545,00	23.435,00
15	BATERIA DE ALARME 12V 7A ACTPOWER	UND	44	137,50	6.050,00
16	SIRENE 120 DB SIR 3000 BRANCA	UND	44	71,50	3.146,00
17	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	52	53,00	2.756,00
18	CANALETA BRANCA SX 20X10 2MT AUTO ADESIVA	UND	406	8,00	3.248,00
19	PEÇA DE CABO DE ALTA	UND	4300	11,80	50.740,00
20	KIT INSTALAÇÃO CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA COM WIFI	UND	43	274,00	11.782,00
21	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA	UND	43	625,50	26.896,50
22	CAMERA HDCVI 40M VHD3140B VF	UND	286	590,00	168.740,00
23	GRAVADOR DVR 04CH MHDX 1104 1T	UND	48	856,00	41.088,00
24	FONTE 12V 5A GRADEADA	UND	49	43,80	2.146,20
25	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB CONEXÕES USB 2.0 E 3.0 COM VELOCIDADE DE ATÉ 5GB/S. CABO USB INCLUSO.	UND	48	479,90	23.035,20
26	TRANSFORMADOR BALUM	UND	572	35,00	20.020,00
27	CONECTOR ÁUDIO E VIDEO, TIPO: P4 MACHO, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UND	70	8,00	560,00
28	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO PARA PROTEÇÃO	UND	286	13,00	3.718,00
29	REGUA ELÉTRICA 5 TOM(FILTRO)	UND	48	66,00	3.168,00
30	RACK PAREDE 3UX370MM PRETO MRM337	UND	48	576,00	27.648,00
31	CABO LAN CAT5E 2PARES CMX BR 305M	CAIXA	51	352,55	17.980,05
32	CANALETA BRANCA SX 20X10 2MT AUTO ADESIVA	UND	515	8,65	4.454,75



33	KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA, BIVOLT ACESSO CELULAR OU VIA COMPUTADOR.COM INFRAVERMELHO	UND	48	321,50	15.432,00
34	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CFTV	UND	48	523,40	25.123,20
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO LOCAL COM VERIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DAS PESSOAS.	UND	50	362,15	18.107,50
TOTALIZAÇÃO					R\$ 949.827,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-CPL/PMZD**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

4.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 19 de agosto de 2022.

ATA DA SESSÃO Nº 011/2022**TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 010/2022.**
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 065/2022.

Às 09:00 horas (nove) do dia 26 de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Zé Doca, situada na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC, Zé Doca - Ma, reuniram-se Sr. José Neres Castelo Lemos, (Presidente), Isabela da Costa Leite, Sra. Erisvanda Matos Pereira (membros da Comissão Permanente de Licitação); para analisar e julgar a Tomada de Preço nº **011/2022**, do tipo **menor preço global**, firmam a presente ata da sessão cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de construção do mercado do produtor na sede no de Zé Doca - CONVÊNIO MDR Nº 20764/2020**. O edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE e Jornal Pequeno, conforme consta nos autos deste processo.

A Licitação será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, onde traz recomendação quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19. Tendo em vista a impossibilidade de aguardar-se a realização do certame para além do período de isolamento social, a Administração assegura mediante previsão expressa o cumprimento de medidas de prevenção, tais como: utilização obrigatória de máscaras de proteção respiratória; permitido apenas o representante credenciado a sala de licitações; a organização do recinto terá afastamento mínimo de 1 (um) metro de distância entre os presentes; necessário a utilização do álcool gel (70º INPM) e o representante da empresa pertencente ao grupo de risco deverá comunicar à Comissão de Licitação, com antecedência, para tomada das medidas cabíveis. As recomendações estão no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais.

1ª FASE DE CREDENCIAMENTO

Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a fase de Credenciamento da empresa, constatando o comparecimento da Licitante, das empresas:

1 - JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Representante: Jardene Ribeiro Dourado
CPF nº 004.875.273-80

2 - A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Representante: Alexandre Rodrigues da Silva
CPF nº 695.305.723-87

3 - J S COMERCIO EIRELLI

Representante: Ian Costa Coutinho
CPF nº 620.743.353-00

4 - J O CARVALHO MOURA JUNIOR – EIRELI -ME

Representante: Jedson dos Santos Ferreira
CPF nº 837.838.303-20

5 - BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

Representante: Jones Barbosa dos Santos
CPF nº 035.764.093-43

6 - F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

Representante: Frankim Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72

7 - HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Representante: Evaldo Carlos Abreu Silva
CPF nº 489.189.973-53

8 - EL DOURADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante: Fernanda Saraiva Barbosa
CPF nº 067.188.263-59

9 - E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

Representante: Cesario Cardoso Dias Sousa
CPF nº 890.049.813-49

10 - ALDER DE A. SOARES EIRELI

Representante: Alder de A. Soares
CPF nº 602.245.033-08

11 - ETHEC CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: Wendel Silva Borges
CPF nº 521.692.603-82

12 - MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Representante: Cláudio França dos Santos
CPF nº 003.653.403-08

13 - AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Representante: José Mariano Muniz Neto
CPF nº 055.290.213-60

14 - TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Jose de Jesus Aguiar Frazão
CPF nº 008.808.223-76

15 - KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Gabriel Anderson Diniz Ribeiro
CPF nº 070.894.603-80

16 - BARTOLOMEU A DE SOUSA

Representante: Walison Silva Pereira
CPF nº 613.629.393-58

17 - ABEL SOLAR COMÉRCIO LTDA

Representante: Jackson de Araujo da Silva
CPF nº 051.627.743-08

18 - JR CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: Raimundo Nonato França Costa
CPF nº 844.076.543-68

19 - T A N COSTA

Representante: Tayllon Augusto Neves Costas
CPF nº 616.645.923-85

20 - W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante: Fernando Costa Sousa
CPF nº 052.025.773-11

21 - ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Givanildo Domingos Vieira Melo
CPF nº 343.815.203-78

22 - SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES

Representante: Fernando José Vieira Neto
CPF nº 775.680.364-72

23 - T. NEVES C. SERVIÇOS

Representante: Nadnael Serra Barros
CPF nº 619.801.343-08

24 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Representante: Luis Henrique Sousa Amorim
CPF nº 641.985.703-10

25 - SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA

Representante: Andrey Sousa Costa
CPF nº 724.594.093-20

26 - T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS

Representante: Arthur Pacheco Ribeiro
CPF nº 036.916.133-57

27 - JI SILVA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante: Dillas Suerg Gomes da Silva
CPF nº 026.084.863-80

Foram analisados os credenciamentos os quais estavam aptas as empresas abaixo, não havendo registros de qualquer situação.

2ª FASE DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Continuando, foram recebidos os envelopes lacrados contendo as documentações e propostas. A comissão procedeu à abertura dos envelopes nº 001- Documentação, as quais foram analisadas e rubricadas pela comissão e licitante presente e, a compatibilidade dos documentos da licitante com as exigências do Edital das seguintes empresas:

1-BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação da empresa **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**.

Referente ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, No 6º Aditivo contratual apresenta o seu capital de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), sendo que seu ativo circulante está no valor R\$ 1.000.000,00 (conforme página 3/9) e na demonstração de resultado do exercício consta o valor zerado (conforme página 6/7), não estando condizente com as informações dos valores apresentados, conforme solicitado no 6.1.3.1. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa*

- *O representante da empresa E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, afirmou que o balanço apresentado está em conformidade com a exigência do edital.*

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**.

2 - BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação das empresas **MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Apresentaram os mesmos atestado técnico da empresa Poly Engenharia conforme CAT apresentados nº 829049/2020 datado em 27/04/2020, sendo ainda o mesmo engenheiro Sr. Nelson Roberto Diniz Coelho sendo a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 866213/2022 (Milenar) e 859220/2020 (Ecotech), conforme solicitado no 6.4.4.2 – *Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região do domicílio do profissional.*

- *O representante da empresa MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, não fez nenhuma alegação quanto ao fato.*

- *O representante da empresa ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, não estava mais presente na sessão.*

Resposta da Comissão: Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas **MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

3 - BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação da empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI**. Não apresentou as qualificações técnicas e as declarações não vieram assinadas, conforme solicitado no 6.4.4.2 – *Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região do domicílio do profissional.*

- *O representante da empresa ALDER DE A. SOARES EIRELI, não estava mais presente na sessão.*

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI**.

4-BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação da empresa **ABEL SOLAR COMÉRCIO LTDA**. Apresentou o Alvará de funcionamento do ano de 2021, conforme solicitado no 6.1.2.5. *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, Alvará de funcionamento do local onde o estabelecimento é sediado.*

- *O representante da empresa ABEL SOLAR COMÉRCIO LTDA, não estava mais presente na sessão.*

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas **ABEL SOLAR COMÉRCIO LTDA**.

5-BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação da empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Não apresentou o Speed, pois tratar-se de uma empresa de lucro presumido, conforme solicitado no item 6.1.3.1. *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa*

a) *A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.*

b) *As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal do Brasil. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.*

- *O representante da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, solicitou que fosse feito uma diligência junto a JUCEMA, quanto a legalidade do balanço.*

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

6-BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação da empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES**. Apresentou a Certidão Negativa de Falência e concordata emitida na cidade de Recife- PE e a empresa é sediada na cidade de Petrolina -PE, solicitou que fosse feito uma diligência quanto a existência do fórum na cidade da empresa Petrolina, a qual deveria ser a certidão emitida, pede que seja feito uma diligência, conforme solicitado no item 6.1.3.2. - *Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.*

• O representante da empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES**, informou que o Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponibiliza para as empresas certidões para vários segmentos, e para participar de licitações a certidão a qual foi apresentado junto a documentação.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, irá fazer a diligência quanto ao documento supracitado.

7-T. NEVES C. SERVIÇOS alegou a seguinte situação da empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS**. No seu CNAE não é compatível com o objeto licitado, conforme solicitado no item 1. - *As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de construção do mercado do produtor na sede no de Zé Doca, conforme o Projeto Básico - Anexo I.*

• O representante da empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS**, informou que a empresa é compatível o seu CNAE – conforme código 43.99.-1-99 no CNPJ da empresa.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS**.

8-T. NEVES C. SERVIÇOS alegou a seguinte situação da empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Apresentou sua certidão negativa de estadual vencidas – nº 033957/22 emissão 25/04/2022 validade até 23/08/2022, e a empresa é normal, conforme solicitado no item 6.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

• O representante da empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

9-T. NEVES C. SERVIÇOS alegou a seguinte situação da empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Não apresentou a última alteração contratual, conforme registrado na Certidão Específica de nº NIRE 21201170971 datada em 18/07/2022 – Ato 002 Número 20220883904 data 18/07/2022, conforme solicitado no item 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

• O representante da empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

Foi aberto a oportunidade para pronunciamento de recurso quanto o julgamento de habilitação, a empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, através dos seus representante, declararam que iria entrar com RECURSO diante dos fatos acima supracitados, em relação a decisão da comissão permanente de licitação -CPL; a comissão resolveu abrir o prazo para recurso obedecendo a Lei 8.666/93, afim de que as empresas que estavam ausentes tivessem a oportunidade de pronunciar quanto a sua inabilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Zé Doca em 26 de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ATA DA SESSÃO Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 012/2022. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 067/2022.

Às 09:00 horas (nove) do dia 29 de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Zé Doca, situada na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC, Zé Doca - Ma, reuniram-se Sr. José Neres Castelo Lemos, (Presidente), Isabela da Costa Leite, Sra. Erisvanda Matos Pereira (membros da Comissão Permanente de Licitação); para analisar e julgar a Tomada de Preço nº **012/2022**, do tipo **menor preço global**, firmam a presente ata da sessão cujo objeto é a **Contração de empresa para a construção do mercado do peixe no Município de Zé Doca/MA**. O edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE e Jornal Pequeno, conforme consta nos autos deste processo.

A Licitação será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, onde traz recomendação quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19. Tendo em vista a impossibilidade de aguardar-se a realização do certame para além do período de isolamento social, a Administração assegura mediante previsão expressa o cumprimento de medidas de prevenção, tais como: utilização obrigatória de máscaras de proteção respiratória; permitido apenas o representante credenciado a sala de licitações; a organização do recinto terá afastamento mínimo de 1 (um)



metro de distância entre os presentes; necessário a utilização do álcool gel (70º INPM) e o representante da empresa pertencente ao grupo de risco deverá comunicar à Comissão de Licitação, com antecedência, para tomada das medidas cabíveis. As recomendações estão no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais.

1ª FASE DE CREDENCIAMENTO

Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a fase de Credenciamento da empresa, constatando o comparecimento da Licitante, das empresa abaixo especificadas, observando que as empresas **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JI SILVA CONSTRUÇÃO LTDA** entregaram os envelopes junto ao administração através dos protocolos as quais fizeram não tendo nenhum representante na sessão.

1 - J O CARVALHO MOURA JUNIOR – EIRELI -ME

Representante: Jedson dos Santos Ferreira
CPF nº 837.838.303-20

2 - BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

Representante: Geivison Barbosa Santos
CPF nº 650.986.923-34

3 - F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI

Representante: Frankim Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72

4 – EL DOURADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante: Fernanda Saraiva Barbosa
CPF nº 067.188.263-59

5 – ALDER DE A. SOARES EIRELI

Representante: Alder de A. Soares
CPF nº 602.245.033-08

6 – TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Jackson Araujo da Silva
CPF nº 051.627.743-08

7 – KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Lucilene de Almeida Paiva
CPF nº 018.161.743-94

8 – JR CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: Nadnael Serra Barros
CPF nº 619.801.343-08

9 – T A N COSTA

Representante: Tayllon Augusto Neves Costas
CPF nº 616.645.923-85

10 – W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante: Fernando Costa Sousa
CPF nº 052.025.773-11

11 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante: Maycon Castelo Falcão
CPF nº 081.074.613-12

12 – F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO

Representante: Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50

13 – J. Q. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Kelvin Joseph Tavares da Conceição
CPF nº 056.760.663-50

14 – JHONATA DE JESUS SIMÕES SANTOS

Representante: André Felipe Ferreira da Paula
CPF nº 616.165.523-36

15 - JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Representante: Jardene Ribeiro Dourado
CPF nº 004.875.273-80

16 - HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Representante: Evaldo Carlos Abreu Silva
CPF nº 489.189.973-53

17 - JI SILVA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante: Dillas Suerg Gomes da Silva
CPF nº 026.084.863-80

Foram analisados os credenciamentos os quais estavam aptas as empresas abaixo, havendo registros de qualquer situação.

1 - **J. Q. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** alegou a seguinte situação da empresa **JHONATA DE JESUS SIMÕES SANTOS**.

Alegou a ausência das certidões Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, conforme solicitado 5.1.1 - *SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia devidamente da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.*

- O representante da empresa **JHONATA DE JESUS SIMÕES SANTOS**, não manifestou quanto a alegação acima.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela DESCRENCIAR da empresa **JHONATA DE JESUS SIMÕES SANTOS**.



2 - **T A N COSTA** alegou a seguinte situação da empresa **J. Q. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Alegou que nas alterações da empresa apresentadas da 3ª a 7ª consta no final do documento cidade de Grajaú -M a, sendo que, a cidade sede da empresa é São Jose de Ribamar, não estando em acordo com endereço, conforme solicitado 5.1.1 - **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar cópia devidamente da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.**

- O representante da empresa **J. Q. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, manifestou que alegação não procede, pois, tratar-se de uma mera formalidade e que os documentos junto a Jucema comprovam que o registro da empresa está correto.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu não aceitar, pois, compreender que tratar-se de mera formalidade.

A empresa **T A N COSTA**, através dos seu representante, declarou que iria entrar com RECURSO diante dos fatos acima supracitados, em relação a decisão da comissão permanente de licitação -CPL; a comissão resolveu abrir o prazo para recurso obedecendo a Lei 8.666/93.

2ª FASE DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Continuando, foram recebidos os envelopes lacrados contendo as documentações e propostas. A comissão procedeu à abertura dos envelopes nº 001- Documentação, as quais foram analisadas e rubricadas pela comissão e licitante presente e, a compatibilidade dos documentos da licitante com as exigências do Edital das empresas acima especificadas, sendo que a empresa **JHONATA DE JESUS SIMÕES SANTOS** pediu para retirar-se do certame retirando os envelopes de habilitação e propostas:

1-**J. Q. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** alegou a seguinte situação da empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Não apresentou o Speed, pois tratar-se de uma empresa de lucro presumido, conforme solicitado no item 6.1.3.1. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa*

a) *A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.*

b) *As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal do Brasil. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.*

- O representante da empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, informou que iria aguardar a decisão da comissão para pronunciar quanto ao mesmo.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

2-Resposta da Comissão: Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

- O representante da empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

3-**T. NEVES C. SERVIÇOS** alegou a seguinte situação da empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Não apresentou a última alteração contratual, conforme registrado na Certidão Específica de nº NIRE 21201170971 datada em 18/07/2022 – Ato 002 Número 20220883904 data 18/07/2022, conforme solicitado no item 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- O representante da empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

4-BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA alegou a seguinte situação da empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI**. Não apresentou as qualificações técnicas e as declarações não vieram assinadas, conforme solicitado no 6.4.4.2 – Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região do domicílio do profissional.

- O representante da empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI**.

5 - JR CONSTRUÇÕES LTDA alegou a seguinte situação da empresa **JI SILVA CONSTRUÇÃO LTDA**. Apresentou a última alteração contratual de 05/01/2022 não sendo consolidada e deixando de apresentar as anteriores conforme solicitado no edital, conforme registrado na Certidão Específica de nº NIRE 21201193105 datada em 31/07/2022 – Ato 002 Número 20220009511 data 06/01/2022, conforme solicitado no item 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- O representante da empresa **JI SILVA CONSTRUÇÃO LTDA**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **JI SILVA CONSTRUÇÃO LTDA**.

6 - JR CONSTRUÇÕES LTDA alegou a seguinte situação da empresa **F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**. Apresentou a CHP do contador vencida, data de validade 03/07/2022, conforme solicitado no item 6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa nas condições seguintes:

- O representante da empresa **F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**, não estava mais presente na sessão.

➤ **Resposta da Comissão:** Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**.

7 – JR CONSTRUÇÕES LTDA alegou a seguinte situação da empresa **J. Q. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Na

Certidão Negativa de Débito Municipal consta no endereço o bairro Araçagy, e sendo que na última alteração contratual está registrado como Trizidela da Maioba.

- manifestou que alegação não procede, pois, tratar-se de uma mera formalidade e que os documentos junto a órgão comprovam que o registro da empresa está correto.

Resposta da Comissão: Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu não aceitar, pois, compreender que tratar-se de mera formalidade.

Manifestou que no balanço apresentado pela empresa o seu ativo e passivo estão no mesmo valor, e mesmo afirmou consta valores iguais em seu registro, e ainda que os índices apresentados são suspeitos, pois, o Líquido Geral e Líquido corrente deram 2,48.

Resposta da Comissão: Diante do fato supracitado a comissão permanente de licitação, decidiu não aceitar, pois, compreende que o mesmo apresentado está em acordo com o solicitado.

Foi aberto a oportunidade para pronunciamento de recurso quanto o julgamento de habilitação, a empresa **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, E C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JR CONSTRUÇÕES LTDA**, através dos seus representante, declararam que iria entrar com RECURSO diante dos fatos acima supracitados, em relação a decisão da comissão permanente de licitação -CPL; a comissão resolveu abrir o prazo para recurso obedecendo a Lei 8.666/93, afim de que as empresas que estavam ausentes tivessem a oportunidade de pronunciar quanto a sua inabilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Zé Doca em 29 de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/2022

11 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, Estado do Maranhão, **MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES** no uso de suas atribuições legais, e respaldada no artigo 64, parágrafo X, e Artigo 65 parágrafo único da Lei Orgânica do município de Zé Doca/MA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor **NAYLSON RODRIGUES DA LUZ**, do cargo de MOTORISTA da Zona Urbana, da Secretaria Municipal de

Transportes, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar da data desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Zé Doca MA, aos 11 de julho de 2022.

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2022 DE, 15 DE JULHO DE 2022

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS CONSECUTIVOS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA MARANHÃO.

O Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio, do Município de Zé Doca, Estado do Maranhão, **JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias ao Servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES CASTRO**, Cargo **VIGIA**, Portaria nº 030/2008 lotado na Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, referente ao ano de **2021** no período de 14 de julho à 13 de agosto de 2022, conforme Artigo 86 do Capítulo III da Lei Municipal nº 472/2017 do Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Zé Doca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zé Doca- MA, 15 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se

JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2022 DE, 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS CONSECUTIVOS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA MARANHÃO.

O Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio, do Município de Zé Doca, Estado do Maranhão, **JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias ao Servidor **DILSON DOS SANTOS**, Cargo **VIGIA**, Portaria nº 0279/98 lotado na Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, referente ao ano de **2021** no período de 01 à 30 de agosto 2022, conforme Artigo 86 do Capítulo III da Lei Municipal nº 472/2017 do Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Zé Doca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zé Doca- MA, 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se

JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2022 DE, 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS CONSECUTIVOS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA MARANHÃO.

O Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio, do Município de Zé Doca, Estado do Maranhão, **JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias ao Servidor **REGINALDO RODRIGUES GARCIA**, Cargo **ASG**, Portaria nº 423/98 lotado na Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, referente ao ano de **2021** no período de 01 a 30 de agosto 2022, conforme Artigo 86 do Capítulo III da Lei Municipal nº 472/2017 do Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Zé Doca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zé Doca- MA, 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e Publique-se

JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

